

**DECRETO N° 079/2025, de 30 de janeiro de 2025.**

*" Dispõe sobre organização do trânsito para o evento de pré-carnaval 2025 de Pontalina e dá outras providências".*

**O PREFEITO DE PONTALINA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e no Art. 60, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012. bem como

**CONSIDERANDO** a Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro em seus dispositivos da competência municipal elencados nos artigos 7, 21 e 24, diante da necessidade de adotar medidas necessárias a fim de impedir quaisquer transtornos para efetividade do evento.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 008/2014 ao qual dispõe sobre o Código de Postura do Município, bem como as disposições dos artigos 181, 182, 231 e 245 do Código de Trânsito Brasileiro.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica, portanto, decretado a fim de garantir maior segurança as festividades "**Pré-Carnaval – Pontalina 2025**" que ocorrerão nos **dias 31 de janeiro a 01 de fevereiro de 2025** na **Praça Lucio Lincoln de Paiva**, conhecida como "**Feira Coberta**", Setor Central, o **bloqueio parcial da Rua Morrinhos e Avenida Rua Barbosa**, bem como o **bloqueio total da Rua dois (02)** de acordo com o mapa a ser divulgado do perímetro do evento, a fim de evitar a circulação de veículos, bem como proibir o estacionamento de veículos nas áreas descritas.

**Art. 2º** - Fica ainda proibido a circulação e a comercialização de bebidas alcoólicas em garrafas de vidro no perímetro do evento, sob pena de apreensão administrativa da mercadoria e autuação por desobediência nos termos do artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

**Art. 3º** - Deverá ser comunicado o Fiscal de Posturas do Município, bem como as forças policiais (Policia Civil, Policia Militar, Corpo de Bombeiros Militar), para adoção de todas as medidas legais cabíveis e necessárias para o cumprimento deste decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se, as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina**, Estado de Goiás, ao dia 30 de janeiro de 2025.

  
**EDSON GUIMARAES DE FARIA**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA**